



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.957, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Inseri no Calendário Municipal de Comemorações e Festividades Esportivas evento denominado “Corrida Rústica de Lagoa Santa” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, na data em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Lagoa Santa, evento denominado “Corrida Rústica Lagoa Santa”.

Art. 2º A Corrida Rústica Lagoa Santa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Praças Esportivas que orientará as modalidades, regulamentará a competição e estabelecerá as normas básicas de organização e desenvolvimento do evento. A Secretaria Municipal de Esportes e Praças Esportivas competirá portanto:

- a. constituir a Comissão Organizadora;
- b. marcar e coordenar a reunião de abertura e as reuniões necessárias à organização e ao bom andamento da competição;
- c. providenciar medalhas, troféus, certificados e outras premiações, conforme necessário;
- d. fornecer súmulas e material especializado para a competição;
- e. indicar e preparar as instalações para a disputa das diferentes modalidades;
- f. alojar e alimentar as delegações visitantes (caso necessário);
- g. constituir comissões de recepção;
- h. expedir convites;
- i. expedir boletim final do torneio;
- j. fornecer dados para confecção de uniformes publicitários, “Releases” para a divulgação na mídia escrita, falada e televisiva.

Parágrafo Único. Visando a promoção da Corrida Rústica Lagoa Santa, fica o Executivo Municipal autorizado a incentivar a participação da iniciativa privada local e/ou da federação, para que, atuando em conjunto possam viabilizar doações, assim como o fornecimento de faixas alusivas e outros materiais necessários à realização do acontecimento.

Art. 3º As despesas com premiações serão suportadas por recursos constantes de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Fica ainda instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no art. 1º desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas ou em dinheiro, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes e Praças Esportivas estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A Competição “Corrida Rústica Lagoa Santa” se destinará a promover , incentivar e aumentar as opções de entretenimento esportivo e a confraternização dos moradores de Lagoa Santa e demais regiões circunvizinhas (vide parágrafo 2º deste artigo).

§ 1º Preliminarmente à Corrida Rústica Lagoa Santa, será realizada prova denominada de “Maratoninha”, com a participação aberta à todas as crianças com idade superior a 12 anos, sendo esta competição com percurso inferior às demais categorias definidas através de regulamento determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Praças Esportivas.

§ 2º Fica à cargo do Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes e Praças Esportivas, determinar alterações a esta Lei, ampliando a Corrida Rústica Lagoa Santa para evento com participações estaduais e ou internacionais.

§ 3º No decorrer de suas realizações, a inclusão de deficientes visuais, cadeirantes, etc, deverá fazer parte da “Corrida Rústica Lagoa Santa”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de novembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal